RESOLUÇÃO № 746-CAS/FAED/UFMS, DE 15 DE MAIO DE 2023. (*)

Regulamenta a utilização dos Laboratórios da Faculdade de Educação.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 270, CD, de 2 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo nº 23104.015977/2023-63, resolve, ad referendum:

- Art. 1º Aprovar o Regulamento de utilização dos Laboratórios da Faculdade de Educação.
- Art. 2º Os Laboratórios dos Cursos da Faculdade de Educação Faed são espaços físicos destinados às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, observadas suas destinações e especificidades.
 - § 1º É vedada a utilização dos laboratórios e equipamentos para fins diversos aos estabelecidos no caput deste artigo.
- § 2º Nos Laboratórios poderão ser desenvolvidas atividades multidisciplinares das Unidades Setoriais desde que haja anuência de seus responsáveis.
 - Art. 3º Os Laboratórios da Faculdade de Educação são:
 - I Brinquedoteca;
 - II Laboratório de Avaliação e Intervenção no Movimento Humano;
 - III Laboratório de Dança;
 - IV Laboratório de Educação Física Inclusiva;
 - V Laboratório de Estudos Socioculturais em Educação Física, Esporte, Lazer e Dança;
 - VI Laboratório de Fisiologia e Bioquímica do Exercício;
 - VII Laboratório de Informática;
 - VIII Laboratório de Medidas Clínicas, Composição Corporal e Atividade Física;
 - IX Laboratório de Projetos Interinstitucionais e Conveniados; e
 - X Rede CEDES.
- Art. 4º Cada Laboratório terá um Responsável Técnico RT, que deverá ser servidor da UFMS, designado por Portaria emitida pela Direção da Faculdade de Educação.

Parágrafo único. A responsabilidade técnica dos Laboratórios da Faculdade de Educação terá validade de dois anos, podendo haver sucessivas reconduções de acordo com o interesse da Unidade.

- Art. 5º A autorização de acesso, uso e permanência nos Laboratórios será efetivada pelo Responsável Técnico e comunicada à Direção da Faculdade de Educação.
- § 1º Os Laboratórios terão funcionamento de segunda a sexta das 7h às 11h e das 13h às 17h e aos sábados das 7h às 12h.
 - § 2º Os equipamentos e materiais devem ser utilizados exclusivamente nos respectivos Laboratórios.
- § 3º Excepcionalmente, poderá ser realizado o empréstimo de equipamentos e materiais do Laboratório mediante o preenchimento do "Termo de Responsabilidade para uso de equipamento e material", na forma do Anexo a esta Resolução, desde que autorizado pela Direção da Faculdade de Educação.
- Art. 6º Os docentes que ministram aulas nos Laboratórios e que possuem horário definido pela Coordenação do Curso estão previamente autorizados, responsabilizando-se pela utilização, preservação, manutenção e guarda dos equipamentos materiais e espaço durante seu uso.

Art. 7º Nos Laboratórios não será permitida a realização de atividades não autorizadas previamente pelo respectivo Responsável Técnico do Laboratório e/ou não condizentes com as especificidades de suas destinações.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Faculdade da Faculdade de Educação.

Art. 9º Ficam revogadas:

- I a Resolução nº 301-CAS/Faed/UFMS, de 23 de outubro de 2019; e
- II a Resolução nº 689 CAS/Faed/UFMS, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILENE BARTOLOMEI SILVA

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8047 do Boletim Oficial da UFMS, em 16/05/2023.

ANEXO - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL - FAED (Resolução nº 746-CAS/FAED/UFMS, de 15 de maio de 2023.)

	Eu,	,					,	matrícula n	.º			,
Telefone			E-mail:						docente	do	curso	de
			desta	Universidade	Federal	l do Mato	Grosso do Su	I (UFMS), ass	umo total	respo	nsabilid	ade
sobre	o(s)	equipamento(s)	e/ou	material(is)	а	seguir	descritos,	pertencen	te(s) a	0	Laborat	ório

Comprometo-me a zelar pela utilização, manutenção e conservação adequada do(s) equipamento(s) e/ou material(is) durante o período em que o(s) mesmo(s) estiver(em) sob minha responsabilidade, bem como não repassar a terceiros. Responsabilizo-me pela reposição integral do(s) equipamento(s) e/ou material(is) em caso de perda ou roubo, bem como efetuar os reparos devidos em caso de danos.

Quantidade	Equipamento/Material	Acessórios	Ficha Patrimonial

Descrição da Atividade a ser desenvolvida:

Data do empréstimo:	
Data da devolução:	JJ
Autorizado: () SIM Data://	() NÃO
	Assinatura do Responsável Técnico pelo Laboratório
Data da devolução:	
	Assinatura do recebedor





Documento assinado eletronicamente por **Milene Bartolomei Silva**, **Presidente de Conselho**, em 16/05/2023, às 08:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acaoedocumento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4066534 e o código CRC 32572208.

CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000881/2023-09

SEI nº 4066534